

Circular Nº 11/2005

Data 22/07/2005

Serviço de Origem:

Direcção de Serviços de Recrutámento do Pessoal Docente

Gabinete de Gestão da Profissionalização do Pessoal Docente

ENVIADA PARA:

Inspecção Geral da Educação Direcções Regionais de Educação V Centros de Área Educativa V Escolas Profissionais V Escolas do 2º Ciclo do Ensino Básico V Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico V Escolas do Ensino Secundário V Est. Ens. Part. e Coop. com paralelismo pedagógico ou autonomia V Ministério da Defesa V Casa Pia V Sindicatos ablaCIREP V

ASSUNTO: PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO - CÁLCULO E PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Executivo/Director Pedagógico

De acordo com o artº 14º do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 345/89, de 11 de Outubro, e com o objectivo de dar cumprimento ao processo relativo ao assunto designado em epígrafe, solicita-se a V. Exa. que a ficha em anexo, depois de devidamente preenchida e autenticada com o selo branco, referente a cada um dos professores desse estabelecimento de ensino que concluíram a profissionalização em serviço no ano fectivo de 2004/05, seja remetida a estes serviços acompanhada de fotocópia do registo biográfico actualizado até 31/08/2005.

Compete ao estabelecimento de ensino onde o docente estava colocado quando concluiu a profissionalização em serviço proceder ao envio das fichas, verificando a correcta instrução dos processos com todos os elementos solicitados, a fim de se evitarem atrasos na publicação das classificações profissionais em Diário da República.

As referidas fichas deverão ser remetidas para: Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente Av. 24 de Julho, 142 1399-024 LISBOA

Solicito ainda a V. Exa. o envio do tempo de serviço prestado até 31 de Agosto de 2005 dos docentes que concluíram o 1º ano da profissionalização em serviço em 2004/05.

O Director-Geral

(Diogo Simões Pereira)

Fax: 213 970 310 Telef.: 213 938 600

Anexo: Ficha





FICHA

CÁLCULO E PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS FORMANDOS QUE CONCLUÍRAM A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO NO ANO LECTIVO DE 2004/2005

1. IDENTIFICAÇÃO DO FO	DRMANDO	
Nome:		
Morada:		Código Postal:
Concelho:	Distrito:	Telefone:
Grupo Disciplinar	Código:	TO DATE AND SO AND DESCRIPTIONS
Habilitação Académica:	- (25) West	incommunity and the second
Classificação:	valores	W 4 1970 - 1770 / /
2. <u>IDENTIFICAÇÃO DO EST</u>	TABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE	E ESTEVE COLOCADO EM 2003/04
Designação do estabelecimento	de ensino:	
Morada:		Código Postal:
Concelho:	Distrito:	Telefone:
3. IDENTIFICAÇÃO DO EST	ABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE	ESTÁ COLOCADO EM 2004/05
Designação do estabelecimento	de ensino:	
Morada:		Código Postal:
Concelho:	Distrito:	Telefone:
4.1. ESE/Universidade onde real	D SUPERIOR ONDE REALIZOU A PROF	
4.2. ESE/Universidade onde real	lizou o 2º ano da profissionalização:	
4.3. Dispensado do 2º ano da pro	ofissionalização: SIM 🔲 NÂ	āo 🗆
4.4. Realização do 2º ano sem ac	companhamento de delegado à profissionalizaç	ão: SIM NÃO
5. <u>SITUAÇÃO RELATIVA A</u>	FALTAS E TEMPO DE SERVICO	
5.1.Excedeu o limite de faltas no	ano lectivo de 2004/05(pontos 1. e 3. do artº 1	6 do Dec-Lei nº 287/88, de 19/8/88): SIM NÃO
i.2. Tempo de serviço prestado a	té 31 de Agosto de 2005:	dias (NOTA)

6. CONFIRMAÇÃO

ŧ .

Confirmo as declarações prestadas.

Data: __/_/

O Presidente do Conselho Executivo/O Director Pedagógico

(Selo branco)

A PREENCHER PELA DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- a) Classificação académica (CA) =
- b) $\underline{CCE} + \underline{CPFAP} = \underline{}$

Classificação profissional (CP) = \underline{a}) + \underline{b}) =

Data: ___ / __ /

NOTA: O tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluíndo as escolas profissionais, no âmbito do Dec-Lei nº 553/80, de 21/11, actualizado pelo Dec-Lei nº 169/85, de 20/5, deve ser certificado pelo competente serviço do Ministério da Educação, que, por força do Decreto-Lei nº 208/2002, de 17 de Outubro, é a respectiva Direcção Regional de Educação.